



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 557/2010

**“Dá nova redação no § 1º do Art. 21 da
Lei nº 419/2007”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, CLORENI MATT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 43, inciso 1º, II da Lei 4.320, de 17/03/64, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Dá nova redação no § 1º do Art. 21 da Lei nº 419/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 (...)

“§ 1º No período previsto do inciso I, cada Conselho deverá garantir a presença de três (03) conselheiros tutelares no exercício das atividades, e de um conselheiro na sede, devendo indicar apenas um conselheiro para eventuais representações externas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 27 de Dezembro de 2010.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal